

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

Processo nº 036/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025

Ata de Registro de Preço nº 004/2025

Validade 12 meses

Tipo: menor Preço por Item

CONTRATANTES ÓRGÃO GERENCIADOR:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.820/0001-05, com sede Avenida Sabino Gomes de Melo, s/nº - CEP: 77.483-000 - Centro, Talismã - Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **FLAVIO MOURA DE FRANCA**, portador da cédula de identidade RG nº 4665550-DGPC.GO, inscrito no CPF/MF sob nº 004.396.201-71, brasileiro, filho de Carlos da Silva Franca e Donizete Aparecida Moura de Franca, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Ribeirão Conquista, Q. 33, Lote 03, Centro, Talismã, TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO**, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ- TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.111.001/0001-55, com sede na Avenida Rio Formoso, s/n centro, Talismã/TO – CEP 77.483-000, neste ato representado por sua gestora Srª Quezia Pereira Machado, brasileira, portadora da CI RG nº. 409322 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 933.931.481-68, residente e domiciliada na cidade de Talismã-TO – CEP 77.483-000.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TOCANTINS CNPJ: 19.813.398/0001-03 com seu prédio administrativo sito à Avenida Ilson Furtado Carlota centro Talismã-TO, neste ato representado por sua gestora senhora **FABIANA ALÍPIO MACEDO PARENTE**, brasileira, portadora da CI RG nº. 3856866 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 835.968.261-91, residente e domiciliado Rua Ribeirão Conquista, s/nº, centro, Talismã – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TALISMÃ – TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ilson Furtado Carlota, s/n Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.791.494/0001-84, neste ato representado por sua gestora, a senhora **DIENE DA SILVA**, brasileira, casada, empresária. portadora do CPF nº 029.116.321-17, Residente e domiciliada Av. Ribeirão Conquista, Q. 33, Lote 03, Centro, Talismã, TO.

RESOLVEM:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica nº 006/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em 09/09/2025, às 15:00.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr Flavio Moura de França, prefeito Municipal de Talismã, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 033/2025 de 28 de abril de 2023 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Gestora da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto Avenida Sabino Gomes de Melo, 127 Quadra 19 Lote 4 – Talismã – TO – CEP: 77483-000, Talismã-TO – CNPJ:01.612.820/0001-05 Fone: 63 98111-6155 - E-mail: prefeituratalisma@gmail.com

operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1 : G A de Araujo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 32.640.736/0001-10, localizada no endereço QD. 712 Sul, Avenida NS 10, Lt. 48, N. 48 – CEP: 77.022-416, Palmas/TO, neste ato representada por seu proprietário, GIDEONE ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Paraíso do Tocantins- TO, nascido aos 05/02/1983, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 932.944.761-91, e portador da CNH nº 02331089369 DETRAN-GO, residente e domiciliado na ARSE 102, Alameda 06, S/N, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.023-558.

Fornecedor 2 : Kusuri Distribuidora LTDA, CNPJ nº 51.866.043/0001-95, sediada na quadra acso 91 alameda 11 qí 01, s/n, lote 25 sala 04 bairro plano diretor sul, cep 77.017-282, município palmas – to, representada por seu proprietário **Diaçy Galvao Cavalcante Lopes Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 21/07/1994, nº do CPF 045.443.881-80, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARSE 32 Alameda 1, nº sn, APT 607; Plano Diretor Sul, CEP: 77021-050;

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025 publicada em 26/08/2025 , processo administrativo n.º 036/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

3. DO OBJETO

Registro de preços para para aquisição de pneus novos, para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Talismã e Fundos Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

3.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DE VEICULO	ANO/ MODELO	PLACA	QUANT. PNEU	NUMERO PNEU	Órgão/Secretaria
01	VW/SAVEIRO CS RB MF	2024/2024	SCX7J71	4	205/60 R15	Administração
02	FIAT/FIORINO VRIO AMB (vila união)	2023/2023	RIN5A57	4	165/70 R13	Fundo de Saúde
03	VW/FOX CONNECT MB	2019/2019	QKI6760	4	195 / 55 R15	Fundo de Saúde
04	MMC/TRITON SPORT GLS AT	2019/2019	QKM4977	4	265 / 70 R 16	Fundo de Saúde
05	I/FORD RANGER XLSCD4A22C	2022/2023	RSB0B21	4	265/65 R17	Administração
06	L200 TRITON GLS 2.4 D 4X4 AT- SAUDE DA MULHER		SSF7G94	4	265 / 70 R 16	Fundo de Saúde
07	FIAT/STRADA MAIA AMB1	2021/2021	RSB3E41	4	195/65 R15	Fundo de Saúde
08	I/M.BENZ 416CDISPRINTERM	2020/2021	RSF7F39	4	225/75 R16C	Fundo de Saúde
09	I/M.BENZ 416 MARIMAR AMB	2020/2021	RSB4G91	4	225/75 R16C	Fundo de Saúde
10	I/M.BENZ 516SPRINTER A4	2022/2022	SCE0J24	6	205/75 R 16 dianteiro 195/75 R16 traseiro	Fundo de Saúde

11	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/2019	QKL8527	4	205/60 R15	Fundo de Saúde
12	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2011/2012	MWT5685	4	175 / 70 R 13	Administração
13	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	QKM5543	4	195/55 R16	Administração
14	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2012	JKF4C06	4	175 / 70 R 13	Administração
15	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	OYC5921	10	10.00-20	Administração
16	FORD/CARGO CAMINHAO	2007/2007	DXY5H96	6	275/80 R22.5	Administração
17	IVECO/TECTOR CAÇAMBA	2022/2023	SCQ4D45	6	235/75 R17.5	Administração
18	M.BENZ/ACCELO CAMINHAO	2021/2021	REM9F00	6	215 / 75 R 17.5 tras 235/75 R17.5 diante	Administração
19	VOLKS/BUSSCAR FACULDADE	2007/2007	DPF0082	6	275 / 80 R 22.5	Administração
20	VW/NEOBUS TH O ONIBUS	2020/2021	QWC5J60	6	215 / 75 R 17.5	Fundo de Educação
21	IVECO/CITYCLASS 70C17 ONIBUS	2012/2013	MXE1535	6	215 / 75 R17.5	Fundo de Educação
22	VW/MASCA GRANMINI O ONIBUS	2010/2010	MXF8313	6	215 / 75 R17.5	Fundo de Educação
23	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ONIBUS	2013/2013	OLK2401	6	215/75 R17.5	Fundo de Educação
24	IVECO/CITYCLASS 70C17 ONIBUS	2016/2016	QKG6653	6	215 / 75 R17.5	Fundo de Educação
25	VW/NEOBUS MINI ESC ONIBUS	2020/2021	QWE8B07	6	215 / 75 R17.5	Fundo de Educação
26	VW/NEOBUS MINI ESC ONIBUS	2020/2020	QWE8B15	6	215 / 75 R17.5	Fundo de Educação
27	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2011/2012	MWR7H18	4	205/70 R15	Fundo de Educação
28	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4	2022/2022	QWD3C17	4	215/65 R16	Fundo de Saúde
29	MMC/L200 TRITON SPO GL	2023/2024	RMA5B71	4	265/70 R 16	Fundo de Assistência Social
30	IVECO / TECTOR 11-190	2021/2022	RTK7E45	6	235/75 R 17.5	Administração
31	VW/ 8.150E DELIVERY	2008/2008	KZM1B54	6	215/75 R17.5	Administração
32	TRATOR AZUL U80 LS			2	12.4-24 dianteiro	Administração
	TRATOR AZUL U80 LS			2	18.4-30 traseiro	Administração
33	TRATOR JOHN DEER			2	12.4-24 dianteiro	Administração
	TRATOR JOHN DEER			2	18.4-30 traseiro	Administração
34	TRATOR MASSEY FERGUSON 4283			2	12.4-24 dianteiro	Administração
	TRATOR MASSEY FERGUSON 4283			2	18.4-30 traseiro	Administração
35	PÁ CARREGADEIRA			4	17.5-25	Administração
36	RETROESCAVADEIRA			2	12.5/80-18 Dianteiro	Administração

	RETROESCAVADEIRA			2	19,5L-24 traseiro	Administração
--	------------------	--	--	---	----------------------	---------------

TOTAL DO PROCESSO: 187.234,36

G A DE ARAUJO LTDA **32.640.736/0001-10** **182.423,68**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 850 Lance: 500,00 **Total: 2.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS 205/60 R15 Quantidade: 4

Val. Ref.: 618,22 **Valor Unit.: 500,00** Total Item: 2.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 300,00 **Total: 1.200,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS 175/70 R13 Quantidade: 4

Val. Ref.: 349,31 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 418 Lance: 350,00 **Total: 1.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS 195 / 55 R15 Quantidade: 4

Val. Ref.: 385,59 **Valor Unit.: 350,00** Total Item: 1.400,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 605,00 **Total: 2.420,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS 265 /70 R 16 Quantidade: 4

Val. Ref.: 605,00 **Valor Unit.: 605,00** Total Item: 2.420,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 939 Lance: 875,00 **Total: 3.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS 265/65 R17 Quantidade: 4

Val. Ref.: 994,50 **Valor Unit.: 875,00** Total Item: 3.500,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 274 Lance: 311,10 **Total: 1.244,40**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDA 195/65 R15 Quantidade: 4

Val. Ref.: 311,10 **Valor Unit.: 311,10** Total Item: 1.244,40

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 569 Lance: 597,67 **Total: 2.390,68**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS 225/75 R16 Quantidade: 4

Val. Ref.: 597,67

Avenida Sabino Gomes de Melo, 127 Quadra 19 Lote 4 – Talismã – TO – CEP: 77483-000, Talismã-TO – CNPJ:01.612.820/0001-05

Fone: 63 98111-6155 - E-mail: prefeituratalisma@gmail.com

4 de 25



Valor Unit.: 597,67

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

Total Item: 2.390,68



Num: 866 Lance: 620,00

Total: 3.720,00

LOTE 10 Quant.: 1

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS 205/75 R 16 Quantidade: 6

Val. Ref.: 738,81

Valor Unit.: 620,00

Total Item: 3.720,00

LOTE 11 Quant.: 1

Num: 640 Lance: 618,22

Total: 2.472,88

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS 205/60 R15 Quantidade: 4

Val. Ref.: 618,22

Valor Unit.: 618,22

Total Item: 2.472,88

LOTE 12 Quant.: 1

Num: 828 Lance: 300,00

Total: 1.200,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS 175 / 70 R13 Quantidade: 4

Val. Ref.: 349,31

Valor Unit.: 300,00

Total Item: 1.200,00

LOTE 13 Quant.: 1

Num: 529 Lance: 433,93

Total: 1.735,72

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS 195/55 R16 Quantidade: 4

Val. Ref.: 433,93

Valor Unit.: 433,93

Total Item: 1.735,72

LOTE 14 Quant.: 1

Num: 436 Lance: 300,00

Total: 1.200,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS - 175 / 70 R13

Quantidade: 4

Val. Ref.: 349,31

Valor Unit.: 300,00

Total Item: 1.200,00

LOTE 15 Quant.: 1

Num: 997 Lance: 1.748,00

Total: 17.480,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDAS - 10.00-20

Quantidade: 10

Val. Ref.: 3.100,00

Valor Unit.: 1.748,00

Total Item: 17.480,00

LOTE 16 Quant.: 1

Num: 168 Lance: 2.000,00

Total: 12.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDA - 275/80 R22.5

Quantidade: 6

Val. Ref.: 3.204,28

Valor Unit.: 2.000,00

Total Item: 12.000,00

LOTE 17 Quant.: 1

Num: 810 Lance: 1.000,00

Total: 6.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**



Descrição: PNEU MEDIDA - 235/75 R17.5

Quantidade: 6

Val. Ref.: 1.445,00

Valor Unit.: 1.000,00

Total Item: 6.000,00

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 1.000,00	Total: 6.000,00
----------------	-----------	----------	-----------------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SPEEDMAX	Modelo: SPEEDMAX
---------	-------------	-----------------	------------------

Descrição: PNEU MEDIDA - 235/75 R17.5

Quantidade: 6

Val. Ref.: 1.445,00

Valor Unit.: 1.000,00

Total Item: 6.000,00

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 586	Lance: 2.050,00	Total: 12.300,00
----------------	-----------	----------	-----------------	-------------------------

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDA - 275 / 80 R 22.5

Quantidade: 6 Val. Ref.: 3.204,28 **Valor Unit.: 2.050,00** Total Item: 12.300,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 689 Lance: 784,00 **Total: 4.704,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDAS 215 / 75 R 17.5

Quantidade: 6 Val. Ref.: 973,66 **Valor Unit.: 784,00** Total Item: 4.704,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 784,00 **Total: 4.704,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDAS - 215 / 75 R17. 5

Quantidade: 6 Val. Ref.: 973,66 **Valor Unit.: 784,00** Total Item: 4.704,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 722 Lance: 784,00 **Total: 4.704,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDA - 215 / 75 R17. 5

Quantidade: 6 Val. Ref.: 973,66 **Valor Unit.: 784,00** Total Item: 4.704,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 710 Lance: 784,00 **Total: 4.704,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDAS - 215 / 75 R17. 5

Quantidade: 6 Val. Ref.: 973,66 **Valor Unit.: 784,00** Total Item: 4.704,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 718 Lance: 784,00 **Total: 4.704,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDAS - 215 / 75 R17. 5

Quantidade: 6 Val. Ref.: 973,66 **Valor Unit.: 784,00** Total Item: 4.704,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 131 Lance: 784,00 **Total: 4.704,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDAS - 215 / 75 R17. 5

Quantidade: 6 Val. Ref.: 973,66 **Valor Unit.: 784,00** Total Item: 4.704,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 954 Lance: 784,00 **Total: 4.704,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDAS - 215 / 75 R17. 5

Quantidade: 6



Val. Ref.: 973,86

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**



Valor Unit.: 784,00

Total Item: 4.704,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 030 Lance: 366,40 **Total: 1.465,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS - 205/70 R15

Quantidade: 4 Val. Ref.: 366,48 **Valor Unit.: 366,40** Total Item: 1.465,60

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 856 Lance: 394,50 **Total: 1.578,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS - 215/65 R16

Quantidade: 4 Val. Ref.: 518,44 Valor Unit.: 394,50 Total Item: 1.578,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 491 Lance: 604,90 **Total: 2.419,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HIFLY Modelo: HIFLY

Descrição: PNEU MEDIDAS - 265/70 R 16

Quantidade: 4 Val. Ref.: 605,00 Valor Unit.: 604,90 Total Item: 2.419,60

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 442 Lance: 1.006,00 **Total: 6.036,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDAS - 235/75 R 17.5

Quantidade: 6 Val. Ref.: 1.445,00 Valor Unit.: 1.006,00 Total Item: 6.036,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 762 Lance: 784,00 **Total: 4.704,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU MEDIDAS - 215/75 R17.5

Quantidade: 6 Val. Ref.: 973,66 Valor Unit.: 784,00 Total Item: 4.704,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 399 Lance: 1.534,40 **Total: 3.068,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU DIANTEIRO MEDIDAS - 12.4-24

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.534,48 Valor Unit.: 1.534,40 Total Item: 3.068,80

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 478 Lance: 3.902,00 **Total: 7.804,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU TRASEIRO MEDIDAS - 18.4-30

Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.902,92 Valor Unit.: 3.902,00 Total Item: 7.804,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 757 Lance: 1.534,00 **Total: 3.068,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU DIANTEIRO MEDIDAS - 12.4-24

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.534,48 Valor Unit.: 1.534,00 Total Item: 3.068,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 918 Lance: 3.902,00 **Total: 7.804,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPEEDMAX Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU TRASEIRO MEDIDAS - 18.4-30

Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.902,92 Valor Unit.: 3.902,00 Total Item: 7.804,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL



LOTE 36

Quant.: 1

Num: 256

Lance: 1.534,00

Total: 3.068,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: SPEEDMAX

Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU DIANTEIRO MEDIDAS - 12.4-24

Quantidade: 2

Val. Ref.: 1.534,48

Valor Unit.: 1.534,00

Total Item: 3.068,00

LOTE 37

Quant.: 1

Num: 210

Lance: 3.902,00

Total: 7.804,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: SPEEDMAX

Modelo: SPEEDMAX

Descrição: PNEU TRASEIRO MEDIDAS - 18.4-30

Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.902,92	Valor Unit.: 3.902,00	Total Item: 7.804,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 396 Lance: 2.648,00	Total: 10.592,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SPEEDMAX	Modelo: SPEEDMAX
Descrição: PNEU MEDIDAS - 17.5-25			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 2.648,60	Valor Unit.: 2.648,00	Total Item: 10.592,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 328 Lance: 1.981,00	Total: 3.962,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SPEEDMAX	Modelo: SPEEDMAX
Descrição: PNEU DIANTEIRO MEDIDAS 12.5/80-18			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.981,31	Valor Unit.: 1.981,00	Total Item: 3.962,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 400 Lance: 3.929,00	Total: 7.858,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SPEEDMAX	Modelo: SPEEDMAX
Descrição: PNEU TRASEIRO MEDIDAS - 19.5L-24			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.929,74	Valor Unit.: 3.929,00	Total Item: 7.858,00
KUSURI DISTRIBUIDORA	LTDA	51.866.043/0001-95	4.810,68
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 211 Lance: 605,00	Total: 2.420,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAGNUM	Modelo: MAGNUM
Descrição: PNEU MEDIDAS 265 /70 R 16 Quantidade: 4			
	Val. Ref.: 605,00	Valor Unit.: 605,00	Total Item: 2.420,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 783 Lance: 597,67	Total: 2.390,68
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAGNUM	Modelo: MAGNUM
Descrição: PNEU MEDIDAS 225/75 R16 Quantidade: 4			
	Val. Ref.: 597,67	Valor Unit.: 597,67	Total Item: 2.390,68

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme

definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.9 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.10 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.10.2 Mantiverem sua proposta original.

4.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.12 O registro a que se refere o item 4.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.10.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TALISMÃ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
- g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.3 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 5.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.4 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Local e Horário Instituição Urbana

6.2 Da entrega

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Prefeitura e Fundos

Municipais, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras. No momento da entrega dos itens, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Os materiais entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os materiais serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os materiais serão considerados em desconformidade. Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

6.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.7. O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto nº 007/2024 do Município de TALISMÃ-TO; salvo as exceções do artigo 3º do referido Decreto.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município,

bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os materiais, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os materiais, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e Fundos Municipais, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (doze) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições
Avenida Sabino Gomes de Melo, 127 Quadra 19 Lote 4 – Talismã – TO – CEP: 77483-000, Talismã-TO – CNPJ:01.612.820/0001-05
Fone: 63 98111-6155 - E-mail: prefeituratalsima@gmail.com

indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL:

0003. 04.122.0003.2009 ADMINISTRACAO - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

3390300000000000 58 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.122.0009.2044 SAUDE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - Fundo Municipal de Saúde

1.500.1002.000000 RECURSO PROPRIO – SAUDE

3390300000000000 246 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

0015. 12.361.0007.2019 EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - Ensino Fundamental – Manutenção

1.500.1001.000000 RECURSO PROPRIO - EDUCACAO

3390300000000000 394 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

0313.08.244.0008.2055 ASSISTENCIA SOCIAL - Assistencia Social GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

3390300000000000 355 MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TALISMÃ-TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 07 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do material, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

- 11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA E FUNDOS DE TALISMÃ-TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 11.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.
- 11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- 11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.
- 11.3** O contratado se obriga a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.
- 11.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.5** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.6** Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 11.7** Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 11.8** Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- 11.9** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- 11.10** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 11.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.12** Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 11.13** Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 11.14** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.
- 11.15** Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livre de qualquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 11.16** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura e Fundos Municipais de TALISMÃ-TO em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações do objeto;
- 11.17** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.18 As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto a Prefeitura e Fundos Municipais de TALISMÃ-TO e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de email para o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.

11.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.

11.20 Sujeitar-se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Receber os materiais fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

12.8 Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constata do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

12.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

12.10 Verificar as especificações e qualidade dos itens;

12.11 Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

12.12 Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições.

12.13 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

12.14 Ao Município fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e

13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.2.

Dos limites para as adesões

13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.14.

15.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.3 e no item 15.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados

os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1. Por razão de interesse público;

17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 17.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

20.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

20.3. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

20.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

20.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

21. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

21.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

22. DOS TRIBUTOS

22.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Alvorada-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 033/2023 de 28 de abril de 2023 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epígrafe.

24. DAS ASSINATURAS

24.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Talismã do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
FLÁVIO MOURA DE FRANÇA
Prefeito Municipal
Contratante/Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Quézia Pereira Machado
GESTORA FMS
Contratante/Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fabiana Alípio de Macedo
Gestor FME
Contratante/Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Diene Silva
GESTORA FMAS
Contratante/Órgão Participante

G A de Araujo LTDA, pessoa jurídica de
CNPJ nº. 32.640.736/0001-
GIDEONE ALVES DE ARAÚJO
Representante Contratada

Kusuri Distribuidora LTDA,
CNPJ nº 51.866.043/0001-95
CNPJ nº. 32.640.736/0001-
DIACY GALVAO CAVALCANTE LOPES FILHO
Representante Contratada



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

